

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

### EMPRESA

**DIGITALTEC COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.482.495/0001-44, com sede na Rua Visconde de São Leopoldo, nº 413, Vila Rosa, na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul.

### ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:

6.2.5.1.IV.C DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.3.1. ESPECEIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

### FORMA DE ENVIO:

**Francine Rehbein** [francine.rehbein@dgt.net.br](mailto:francine.rehbein@dgt.net.br)  
no dia 05 de abril de 2017, tendo por assunto PEDIDO DE  
QUESTIONAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 02/2016  
VIDEOMONITORAMENTO COMAJA, para: [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br).

### CONTEÚDO

#### PRIMEIRO ITEM

#### **ITEM SOBRE O QUAL APRESENTA IMPUGNAÇÃO**

6.2.5.1.IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea “c”

- a) **Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONSÓRCIO COMAJA – conforme modelo do ANEXO X - comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação), teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.**

**Obs.1: A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a equipe do Consórcio COMAJA, sob a liderança do Sr. EVERTON LAGEMANN, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, através do telefone 54 3324 4502 , pelo email [meioambiente@comaja.com.br](mailto:meioambiente@comaja.com.br), ou**

**pessoalmente junto a sua sede na Rua General Câmara Nº 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, para que ocorra em até 01 (um dia) de antecedência da abertura do certame.**

**– Obs.2: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual nos 17 municípios onde o projeto ainda não está concluído, através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (um dia de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido.**

**– Obs.3: Caso não sejam apresentadas as comprovações de visita nos 17 municípios, o ATESTADO NÃO SERÁ EMITIDO, O QUE SIGNIFICA QUE O TEMPO A SER DISPENDIDO para esta atividade, É DE exclusiva RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA LICITANTE.**

#### ANÁLISE, PARECER E DECISÃO:

Os argumentos da empresa impugnante neste aspecto, passam pelas seguintes considerações:

- Observação 3 – obrigatoriedade de realizar a visita técnica
- Realização da Visita técnica pela empresa, através de Responsável Técnico com formação em nível superior
- Prazo exíguo para realizar as visitas em 17 municípios onde o projeto ainda não está concluído

Importantes algumas reflexões em formas de perguntas:

- a) Que tipo de mudanças houveram, num comparativo entre o Edital Pregão Presencial 02 do exercício de 2016, para o Edital Pregão Presencial para o exercício de 2017, no tocante a Realização da Visita Técnica pelos licitantes interessados ?
  
- b) A empresa impugnante havia realizado as VISITAS TÉCNICAS COM relação ao Pregão Presencial 02 do exercício de 2016 ?

- c) Nos autos da Licitação Pregão Presencial 02 do exercício de 2016, ocorreu a emissão de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA para a empresa ora impugnante ?

Vejamos um comparativo:

Atividade	Edital 2016	Edital 2017
Requisição de Licitação pelo Secretário Executivo do COMAJA	05 de abril de 2016	20 de março de 2017
Autorização emitida pelo Presidente do COMAJA	06 de abril de 2016	21 de março de 2017
Emissão do Edital pelo COMAJA	08 de abril de 2016	23 de março de 2017
Data programada para a Sessão de Licitação	05 de maio de 2016, QUINTA-FEIRA	10 de abril de 2017, SEGUNDA-FEIRA
	c) <b>Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONSÓRCIO COMAJA – conforme modelo do ANEXO X - comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro</b>	c) <b>Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONSÓRCIO COMAJA – conforme modelo do ANEXO X - comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro</b>

	<p><b>Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação),</b> teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.</p> <p>- <b>Obs.1: A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada</b> com a equipe do Consórcio COMAJA, sob a liderança de seu Diretor Administrativo, através do telefone <b>54 3324 4502</b> ou pessoalmente junto a sua sede na Rua do Comércio 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, <b>para que ocorra em até 03 dias de antecedência da abertura do certame.</b></p> <p>- <b>Obs.2: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual (nos 23 municípios),</b> através de <b>Declaração</b> firmada pelo representante da <b>Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (três dias de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido.</b></p>	<p><b>Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação),</b> teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.</p> <p>Obs.1: <b>A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada</b> com a equipe do Consórcio COMAJA, sob a liderança do Sr. <b>EVERTON LAGEMANN,</b> Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, através do telefone <b>54 3324 4502,</b> pelo email <b>meioambiente@comaja.com.br,</b> ou pessoalmente junto a sua sede na Rua General Câmara Nº 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, <b>para que ocorra em até 01 (um dia) de antecedência da abertura do certame.</b></p> <p>- <b>Obs.2: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual nos 17 municípios onde o projeto ainda não está concluído, através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (um dia de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido.</b></p> <p>- <b>Obs.3: Caso não sejam apresentadas as comprovações de visita nos 17 municípios, o ATESTADO NÃO SERÁ EMITIDO, O QUE SIGNIFICA QUE O TEMPO A SER DISPENDIDO para esta</b></p>
--	--	--

		<b><u>atividade, É DE exclusiva RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA LICITANTE.</u></b>
Publicações oficiais	15 de abril de 2016	24, 25 e 27 de março de 2017
Dias corridos, entre a data das publicações e a sessão de julgamento	18 dias corridos	14 dias corridos
Dias úteis entre a data das publicações e a sessão de julgamento	13 dias úteis	10 dias úteis
Último dia para a realização das visitas técnicas e emissão do Atestado	03 dias de antecedência da abertura do certame:  02 DE MAIO DE 2016	01 dia de antecedência da abertura do certame:  07 DE ABRIL DE 2017

Durante o Exercício de 2016, projetando participar da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2016, a empresa ora IMPUGNANTE, através de seu **Responsável Técnico, Sr. FÁBIO BANDA ROLAND, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA .RS sob nº 185070**, efetivamente realizou VISITAS TÉCNICAS em **23 municípios, e não somente 17 municípios** como previsto para a licitação do exercício de 2017:

- 27 de abril de 2016 – nas cidades de Ibirubá, Barros Cassal, Almirante Tamandaré do Sul, Boa Vista do Cadeado, Santa Bárbara do Sul, Saldanha Marinho, Coqueiros do Sul (06 municípios)

- 26 de abril de 2016 – nas cidades de Colorado, Selbach, Victor Graeff, Mormaço, Tio Hugo, Ibirapuitã, Fontoura Xavier, Soledade, Tupanciretã, Fortaleza dos Valos, Boa Vista do Incra, Salto do Jacuí (12 municípios)

- 20 de abril de 2016 – nas cidades de Quinze de Novembro, Tapera, Alto Alegre, Campos Borges (04 municípios).

Estas Visitas Técnicas, realizadas nos dias 20, 26 e 27 de abril de 2016, permitiram ao CONSÓRCIO COMAJA, realizar o procedimento administrativo de emitir o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Este ATESTADO DE VISITA TÉCNICA foi emitido em data de 28 de abril de 2016, citando que a **EMPRESA ORA IMPUGNANTE**, através de seu **Responsável Técnico, Sr. FÁBIO BANDA ROLANDA, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA .RS sob nº 185070**, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 02 2016, DECLARANDO QUE A MESMA TEVE AMPLO CONHECIMENTO DO CONTEXTO TÉCNICO E OPERACIONAL RELACIONADO AO FORNECIMENTO.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que as mudanças realizadas, conforme comparativo, demonstram que ocorreu uma facilitação, eis que permitidas visitas e a emissão de atestado técnico até 01 dia de antecedência do certame, quando no exercício de 2016, este prazo era de 03 dias de antecedência;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a empresa IMPUGNANTE efetivamente realizou VISITAS TÉCNICAS COM RELAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 02 DO EXERCÍCIO DE 2016;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que nos autos Licitação Pregão Presencial 02 do exercício de 2016, efetivamente ocorreu a emissão de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA para a empresa ora impugnante;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que para ambos os exercícios – 2016 e 2017 – e portanto, para ambas as licitações, foi requerido que as visitas técnicas fossem realizadas por **Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação);**

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que para o exercício e portanto, para a licitação de 2016, haviam 23 (vinte e três) municípios a serem visitados e vistoriados, e que para o exercício e portanto, para a licitação de 2017, este número foi reduzido para 17 (dezesete) municípios;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a necessidade de vistoria, bem como, a necessidade de que a mesma fosse realizada por RESPONSÁVEL TÉCNICO, são posturas adotadas pelo COMAJA para ambos os exercícios e licitações - 2016 e 2017 - e que para o primeiro exercício e licitação, a EMPRESA IMPUGNANTE efetivamente executou fielmente as atividades sugeridas;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a empresa IMPUGNANTE, para o exercício e licitação de 2016, efetivamente realizou a visita técnica em 23 municípios, atividade que efetivamente realizou em 03 dias trabalho (04 municípios no dia 20 de abril de 2017, 12 municípios no dia 26 de abril de 2017 e 06 municípios no dia 27 de abril de 2017);

**PORTANTO, NÃO HÁ RESTRIÇÃO COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO CERTAME, E SOBRETUDO, NÃO ESTÁ O CONSÓRCIO COMETENDO VIOLAÇÃO AO ART. 30, II DA LEI FEDERAL 8.666/93, POIS EDITOU O ATO, NESTE ASPECTO, VISANDO A CERCAR-SE DE GARANTIAS PARA A POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GRANDE VULTO E DE EXTREMO INTERESSE PARA OS 19 (DEZENOVE) ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS (17 Municípios, 01 Consórcio Público e 01 Secretaria de Estado), BEM COMO, DE EXTREMO INTERESSE PARA OS INTERESSADOS. COM O ELEVADO MONTANTE DE VALORES OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, É DEVER DO ADMINISTRADOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO, REALIZAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO FORNECEDOR COM GRANDE CAUTELA, PAUTANDO-SE RIGOROSAMENTE PELOS PRECEITOS LEGAIS APLICÁVEIS (RMS 13.607 RJ, 1ª T. REL. MIN JOSÉ DELGADO)**

**OPINA A EQUIPE DESIGNADA POR NÃO ACEITAR A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL NESTE ASPECTO, MANTENDO-O INALTERADO**

SEGUNDO ITEM

**ITEM SOBRE O QUAL APRESENTA IMPUGNAÇÃO**

7.12.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

**ANÁLISE, PARECER E DECISÃO:**

**Como já informado no pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa impugnante, a escolha do Descritivo da Câmara, levou em consideração MAIS DE 01 FABRICANTES, SEM DIRECIONAMENTOS.**

**O COMAJA, através da sua equipe técnica, levou em consideração a atualização mercadológica. Entendeu que o DESCRITIVO EXIGIDO NO EDITAL, É ATENDIDO ATUALMENTE, POR VÁRIOS, FABRICANTES, OS QUAIS CUMPREM 100 % (CEM POR CENTO) DA DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I-A.**

**Significa que os licitantes participantes, terão total liberdade e opção de escolha de seu fornecedor e equipamento.**

**O COMAJA, não irá neste momento pré-julgar MARCAS E MODELOS, SEJAM, “A”, “B”, “C”..., ETC. EIS QUE, O JULGAMENTO DE PROPOSTAS, EQUIPAMENTOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EFETIVAMENTE SERÁ REALIZADO A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

**O COMAJA, através de sua equipe técnica, no momento da elaboração das especificações técnicas MÍNIMAS, transcritas no Edital através do ANEXO I e I-A, não levou em consideração um MODELO OU FABRICANTE ESPECÍFICO.**

**O COMAJA, efetivamente PRETENDE ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, CONTAR COM MATERIAIS CADA VEZ MAIS QUALIFICADOS, SEGUINDO AS EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E O PRINCÍPIO DA ECNOMICIDADE.**



**Se levarmos em consideração:**

**- as especificações técnicas e o valor contratado, nos autos da primeira licitação, ocorrida no exercício 2014 – PREGÃO PRESENCIAL 01 2014 - para execução a partir do exercício de 2015,**

**- as especificações técnicas e o valor de referência, nos autos da segunda licitação, ocorrida no exercício 2016,**

**- e por fim, as especificações técnicas, nos autos da terceira licitação, ora em andamento, os quais demonstram uma evolução das características, principalmente da Câmara e suas funcionalidades,**

**estamos diante do fato de que, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2017, HOUVE uma redução do valor de referência.**

**PORTANTO, HOUVE UMA MELHORA TÉCNICA NAS REFERÊNCIAS, E UMA BAIXA DE VALORES.**

**IMPORTANTE ESCLARECER E RELEMBRAR QUE O COMAJA, ATRAVÉS DA SUA EQUIPE DE AVALIAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA, PRETENDE REALIZAR O TESTE DE CONFORMIDADE, conforme está amplamente e claramente explicitado no Edital, sob item 7.12.**

**Neste momento é que será analisada efetivamente o cumprimento ou descumprimento das exigências técnicas previstas no Edital.**

**A análise portanto, não permanecerá unicamente em textos, mas sim, em comprovações efetivas, de acordo com as Marcas e Fabricantes de exclusiva preferência do licitante fabricante.**

**Para o COMAJA, é independente a MARCA E FABRICANTE ofertado. NÃO HÁ PREFERÊNCIA.**

**HÁ UNICAMENTE, A EXIGÊNCIA DE QUE, QUALQUER MARCA E FABRICANTE, QUE FOR, ATENDA O EDITAL.**

**Improcede a argumentação de que o CONSÓRCIO não poderia evoluir nos seus descritivos técnicos, eis que, impressão semelhante levaria a conclusão de que:**

**- no exercício de 2017, não poderia um órgão público, comprar um veículo O KM, com as características de ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017, mas sim, ANO E MODELO 2014, POIS O RESTANTE DA FROTA TAMBÉM HAVIA SIDO ADQUIRIDA EM 2014.**

**De qualquer forma, esclarecemos, que junto a VISITA TÉCNICA, procedimento este, que inclusive foi realizado pela própria empresa ora impugnante no exercício de 2016, e que inclusive firmou 06 (seis) contratos de fornecimento a partir dos autos do PREGÃO PRESENCIAL 01 2014, ESTES FATORES TODOS, QUE GERARAM OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO, PODERIAM TER SIDO PERFEITAMENTE ESCLARECIDOS.**

**Reconhecemos a vasta experiência, e o histórico de inúmeros serviços na área de videomonitoramento, e a capacidade da empresa impugnante, de atender os anseios da administração, e por esta razão,**

**SALIENTAMOS QUE O COMAJA, NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE PREFERÊNCIA POR EMPRESA FORNECEDORA, SEJA ESTA ORA IMPUGNANTE, SEJAM QUALQUER UMA CONCORRENTE DA IMPUGNANTE CITADA EM SUA PEÇA DE IMPUGNAÇÃO, SEJA OUTRA QUALQUER INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME.**

**ESTAMOS AQUI, UNICAMENTE REALIZANDO UM PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE FORNECEDOR, MAS NÃO PODEMOS NOS OLVIDAR, QUE O CONSÓRCIO DEVERIA MERECEER MAIOR RESPEITO, EIS QUE, SOBRETUDO, SOMOS UM EXCELENTE CLIENTE.**

**NÃO HOVERAM EXIGÊNCIAS DESENECESSÁRIAS E ÚNICAS. VEJA-SE INCLUSIVE, QUE NO EDITAL RELACIONADO AO PREGÃO PRESENCIAL 01 2016, VENCIDO PELA EMPRESA ORA IMPUGNANTE, AS EXIGÊNCIAS, FORAM BEM MAIORES.**



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará | RS

## **FINALIZAÇÃO**

Colocamo-nos a disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

**Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária dos esclarecimentos, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br) .**

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER, OAB.RS 34.861**  
**VOLNEI SCHNEIDER SOCIDADE DE ADVOCACIA**  
OAB.RS 5.996

**OMERO SCHNEIDER / Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no**  
**CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO /Engenheiro Responsável. – Engenheiro Elétrico**  
**CREA.PR 069916**